



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
GOTARDO**

**CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais**



LEI Nº. 1924, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

“PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE NO
§1º, DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.893, DE 17
DE JUNHO DE 2011 E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

SÃO GOTARDO

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica prorrogado até 30 de novembro de 2012 o prazo de vigência
constante no §1º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.893, de 17 de junho de
2011.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de março de 2012.

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012


Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal